



2021PORTUGAL.EU
Dimensão Parlamentar

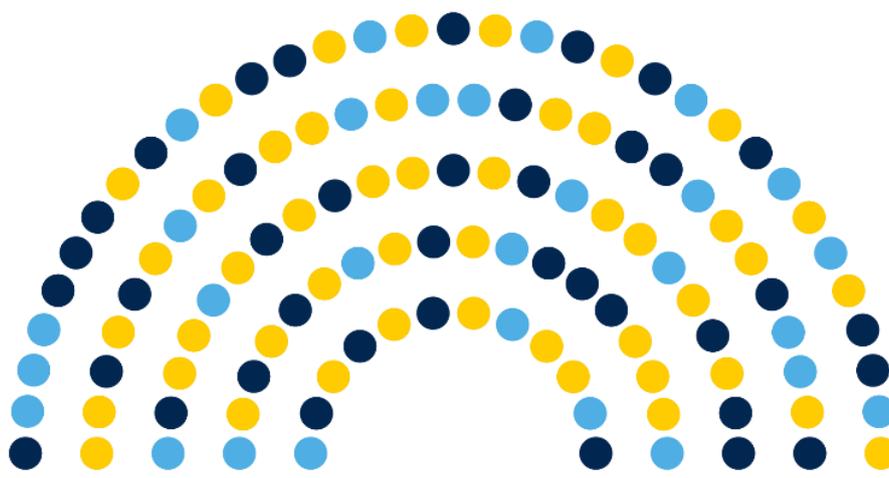
Nota de Enquadramento

Revisão e reforço do mandato da Europol

**8.ª Reunião do Grupo Especializado de Controlo Parlamentar Conjunto
da Agência da União Europeia para a Cooperação Policial (Europol)**

1-2 de fevereiro de 2021

Portugal



NOTA DE ENQUADRAMENTO

Revisão e reforço do mandato da Europol

O [Regulamento \(UE\) 2016/794 do Parlamento Europeu e do Conselho que cria a Agência da União Europeia para a Cooperação Policial \(Europol\)](#) tem como objetivo alargar o mandato e as funções da Europol, de modo a incluir na sua área de atuação matérias como a cibercriminalidade e o combate ao tráfico de migrantes, ao crime organizado e à lavagem de dinheiro.

A nova [Estratégia da UE para a União da Segurança \(COM/2020/605 final\)](#) refere que um dos contributos mais importantes que a UE pode dar em matéria de proteção dos cidadãos consiste em ajudar os responsáveis pela segurança a colaborarem de forma eficaz. A cooperação e a partilha de informações são os instrumentos mais poderosos para combater a criminalidade e o terrorismo e obter justiça. Para serem eficientes, têm de ser direcionadas e atempadas. Para serem fiáveis, devem ser acompanhadas de garantias e controlos comuns.

Neste contexto, pode ler-se nas [Conclusões do Conselho sobre a cooperação da Europol com organismos privados – Conclusões do Conselho \(2 de dezembro de 2019\)](#) que o quadro jurídico atual da Europol restringe, em grande medida, a possibilidade deste organismo partilhar dados pessoais diretamente com entidades privadas, visto que estas transferências de dados devem ocorrer por intermédio de um Estado Membro. Assim, caso a Europol receba dados diretamente de uma entidade privada, só pode processá-los para identificar a autoridade nacional através da qual deve ocorrer uma transferência indireta.

O [programa de trabalho da Comissão Europeia para 2020](#), sob o lema “ *Uma União mais ambiciosa*”, refere que nos últimos anos, surgiram novas ameaças à segurança a nível transfronteiriço e transetorial, cada vez mais complexas, o que evidencia a necessidade de uma cooperação mais estreita em matéria de segurança a todos os níveis. A nova estratégia da UE para a União da Segurança visa definir os domínios em que a União pode dar um valor acrescentado aos Estados-Membros (luta contra o terrorismo e a criminalidade organizada, a prevenção e deteção de ameaças híbridas, cibersegurança e aumento da resiliência das infraestruturas críticas).

A 10 de dezembro de 2020, o Conselho publicou uma resolução sobre o futuro da Europol, na qual se enumeram os desafios futuros da Agência, nomeadamente:

1. Verdadeiro valor acrescentado para a Europa;
2. Europol enquanto parceiro na Parceria Europeia de Polícia;
3. Parte integrante da arquitetura de segurança da Europa e do mundo;
4. Direção conjunta dos Estados-Membros;
5. Reforçar as funções essenciais para reforçar a segurança interna;
6. Promover a inovação para a aplicação da lei no futuro;
7. Otimização do quadro jurídico;
8. Permitir a cooperação com organismos privados;
9. Partilha eficaz de informações com países terceiros;
10. Recursos adequados e orientados para o futuro;

Tendo em vista o reforço do mandato da Europol, bem como a cooperação operacional da polícia, a 09 de dezembro de 2020, a Comissão Europeia apresentou uma proposta de Regulamento que altera o Regulamento (UE) 2016/794, com o objetivo de fortalecer o mandato da Europol no que respeita às suas atribuições, nomeadamente:

- Permitir a cooperação entre a Europol e entidades privadas;
- Permitir à Europol apoiar eficazmente os Estados-Membros e as suas investigações, através da análise de dados e em cumprimento do quadro legal aplicável;
- Reforçar o papel da Europol na investigação e inovação;
- Reforçar a cooperação da Europol com países terceiros em situações específicas, para, casuisticamente, prevenir e combater crimes abrangidos pelo âmbito dos objetivos da Europol;
- Esclarecer que a Europol pode solicitar, em casos específicos em que a Agência considere que uma investigação criminal deve ser iniciada, às autoridades competentes de um Estado-Membro para iniciar, conduzir ou coordenar uma investigação de um crime que afeta um interesse comum abrangido por uma política da União, sem a exigência de uma dimensão transfronteiriça do crime em causa;
- Reforçar a cooperação da Europol com a Procuradoria Europeia (EPPO);
- Continuar a reforçar o quadro de proteção de dados aplicável à Europol;
- Continuar a reforçar a supervisão parlamentar e a responsabilização da Europol

A [tramitação](#) do processo legislativo da referida proposta (2020/0349(COD)) pode ser consultada através do [observatório legislativo](#), a ferramenta da União Europeia para acompanhar o processo de tomada de decisão da UE).

Este novo ato legislativo está também relacionado com outra proposta legislativa que altera o [Regulamento \(UE\) 2018/1862](#) sobre o Sistema de Informação Schengen, permitindo que a Europol possa passar a introduzir dados no Sistema de Informação Schengen sobre o presumível envolvimento de um nacional de um país terceiro numa infração que seja da competência da Europol.

No [programa de trabalho](#) da Presidência do Conselho da União Europeia, a Revisão do Regulamento Europol constitui um dos objetivos da execução da Agenda Estratégica 2019-2024.

